



relatórios: relatório de pagamento, quadrienal e de encerramento do contrato; Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

CONTRATADA: A.C.F BARBOSA COMERCIO ME

CNPJ: 07.111.349/0001-40

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 021/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, E PRODUÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2025 A 14 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO, O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 636.660,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) RELATIVOS À PRESTAÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS.

DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2025

CONTRATADA: ART CAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.207.454/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo HATCH, sem motorista e sem combustível, veículo tipo SUV, sem motorista e com combustível, e ônibus (42 lugares), todos com quilometragem livre para atender às necessidades de serviços com transportes da Câmara Municipal de Cuiabá pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 807.240,00 (OITOCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2025

CONTRATADA: TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.587.484/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, E ÔNIBUS (42 LUGARES), TODOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COM TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100330039003500300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme Gazzeta Municipal de Cuiabá - Qualidade feita, 17 de Setembro de 2025 rasileira - ICP-Brasil.

CUIABÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 213.048,00 (duzentos e treze mil e quarenta e oito reais).

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI N° 7.329 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS E AÇÕES EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA DIRECIONADAS A ADOLESCENTES E JOVENS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o voto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na implementação de políticas e ações em saúde sexual e reprodutiva direcionadas a adolescentes e jovens na rede pública de saúde, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – divulgação de informações relacionadas com a sexualidade e a vida reprodutiva que contribuam para que adolescentes e jovens possam tomar decisões saudáveis relativamente a sua vida sexual;

II – desenvolvimento de ações educativas, integradas à escola, relacionadas com os direitos sexuais e reprodutivos, as opções de métodos anticoncepcionais, os riscos de infecções sexualmente transmissíveis e as formas para sua prevenção, os riscos da gravidez na adolescência e outros temas importantes para esse público;

III – divulgação de dados sobre gravidez na adolescência no Município;

IV – divulgação de informações sobre técnicas de reprodução assistida, respeitando a vontade desse público de ter filhos;

V – promoção da orientação de adolescentes e jovens, bem como de seus pais e familiares, na prevenção da violência doméstica e sexual;

VI – promoção da qualificação profissional para atender adolescentes e jovens na rede pública de saúde;

VII – ampliação do acesso de adolescentes e jovens aos serviços de saúde, garantindo a integralidade no atendimento, sem discriminação, e respeitando sua privacidade;

VIII – ampliação da oferta de testes rápidos e de aconselhamento sobre sifilis, o Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV – e a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – Aids –, com especial atenção aos adolescentes e jovens que apresentam maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV;

IX – desenvolvimento de estratégias para aumentar a cobertura vacinal contra a hepatite B e contra o Papilomavírus Humano – HPV;

X – garantia de assistência nos serviços de saúde aos agravos por abortamento inseguro, assegurando a proteção das adolescentes e jovens contra qualquer tipo de discriminação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 27 de agosto de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO N°. 1237/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EVERALDO JOSE DA SILVA no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, a partir de 01/09/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100330039003500300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme Gazzeta Municipal de Cuiabá - Qualidade feita, 17 de Setembro de 2025 rasileira - ICP-Brasil.